



LEI Nº 4265 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera Programa do Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.024 e Lei Orçamentária do Exercício de 2.024, Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro de Dotação Orçamentária e dá outras Providências.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.062 de 22 de Junho de 2.021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.024, aprovada pela Lei Municipal nº. 4.221 de 06 de Junho de 2.023, e a Lei Orçamentária do Exercício de 2.024 de nº. 4.243 de 23 de Novembro de 2.023, o valor do Programa e Fonte de Recurso para o Exercício Financeiro de 2.024:

FONTE DE RECURSO:

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

PROGRAMA:

09 – INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO:

27 – DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:

1.050 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO COMPLEXO DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA



ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) da Fonte de Recurso de Nº. 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.05 – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

23.695.0009.1050.4490.51 – R\$ 100.000,00 – FICHA Nº. 620 – FONTE Nº. 05

ART. 3º. – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) no Valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Agosto de 2024.


JOSE CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento